



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JESUS PONTES**

À Exma. Sra. Alliny Sousa da Rocha Serrão
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá – ALAP.

REQUERIMENTO Nº /2026-AL

Jesus Pontes, Deputado Estadual eleito pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT, com base em dispositivos regimentais, vem requerer, nos termos do art. 145, II, V e X do regimento interno desta casa legiferante, **requer a SEED, a inclusão da Lei nº 2.988/2023 - Institui a política o Dia e a Semana Estadual de atenção à pessoa com altas habilidades e superdotação, no calendário oficial de eventos desta instituição.**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo requerer à SEED a inclusão da Lei nº 2.988/2023 - Institui a política o Dia e a Semana Estadual de atenção à pessoa com altas habilidades e superdotação, no calendário oficial de eventos desta instituição.

A referida lei possui relevante importância no contexto educacional e social, contribuindo para a promoção de valores, conscientização e fortalecimento de ações voltadas à formação cidadã dos estudantes. Sua inserção no calendário escolar permitirá que a temática abordada seja trabalhada de forma planejada, contínua e integrada às atividades pedagógicas.

Além disso, a inclusão da Lei nº 2.988/2023 no calendário de eventos favorecerá o desenvolvimento de projetos, campanhas educativas e ações institucionais que envolvam toda a comunidade escolar, ampliando o alcance e a efetividade da proposta estabelecida na legislação.

Tal medida também reforça o compromisso da instituição com o cumprimento das normas legais vigentes, bem como com a promoção de uma educação de qualidade, pautada em princípios éticos, sociais e culturais.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da inclusão da Lei nº 2.988/2023 no calendário de eventos, visando fortalecer as práticas educacionais e garantir a efetiva aplicação de seus objetivos no âmbito desta instituição.

Solicita-se aos nobres pares aprovação deste requerimento, bem como venho requerer as devidas providências.

São os termos em que, requerendo a anuência dos demais membros deste poder.

Pede deferimento.

Macapá - AP, 17 de abril de 2026.

Jesus Pontes
Deputado Estadual - PDT